

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO n° 53/2024

RELATÓRIO

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 052/2024 que “*Altere e insere dispositivos na Lei Municipal nº 2.744, de 10 de novembro de 2010, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil - FMDC e dá outras providências.*”.

O objetivo deste projeto é modificar e inserir dispositivos na Lei Municipal nº 2.744, de 10 de novembro de 2010, que institui e regulamenta o Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC, a fim de adequá-la à situação orçamentária atual do Município.

As alterações são necessárias devido à mudança das dotações orçamentárias relacionadas à Defesa Civil da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão, realizada em 2023 pelo Poder Executivo Municipal, que agora realiza as atividades de Defesa Civil através do Serviço Civil Auxiliar de Bombeiro – SCAB.

Essa reorganização demanda a atualização da Lei do FMDC para refletir essa nova estrutura. Além disso, as alterações visam permitir a movimentação das contas bancárias relacionadas ao FMDC pelo ordenador de despesas do Município (Prefeito Municipal) e pelos Tesoureiros, uma vez que a Lei atual prevê que somente o Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Desenvolvimento Urbano pode realizar essas movimentações, o que não condiz mais com a realidade.

O projeto é encaminhado com solicitação de tramitação em regime de urgência, dada a importância da adequação da Lei do FMDC para as solicitações de recursos relacionados à Defesa Civil, especialmente em um momento em que o Município enfrenta Situação de Emergência devido às fortes chuvas.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I, III e V, da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do PL 52.2024.

Serafina Corrêa, 28 de maio de 2024

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969